Fls. nº.: 02
Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 000346/2026

Projeto de Lei nº 194/2026

Autor: Vereador Júlio César Silva de Souza

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:30 hs, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 19 de outubro de 2026.

Letícia Silva Sousa

TRAMITAÇÃO				
Quórum para aprovação				
ANDAMENTO				
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)		Data
1 - Leitura		1ª	A Comissão CCJ e R	
2 – 1ª Votação		2ª		
Aprovado por ( ) votos favoráveis.( ) contrários. ( ) abstenções. **Desap**. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.				
3 – 2ª Votação		3ª		
Aprovado por ( ) votos favoráveis.( ) contrários. ( ) abstenções. **Desap**. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.				
4 - Redação final		4ª		
Aprovado por ( ) votos favoráveis.( ) contrários. ( ) abstenções. **Desap**. ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.				
5 - Lei nº.				
6 -				
7 - Vista ver.:				

Fls. nº.: 03
Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

PROJETO DE LEI Nº 194 /2026

"Institui a implantação do prontuário eletrônico do paciente no sistema de regulação disponibilizado pela SMS para o serviço de urgência e emergência do HNSO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º. Deve o HNSO integrar-se no sistema de regulação da Secretaria Municipal da Saúde, atualmente sistema GOVBR Saúde, para o serviço de urgência e emergência até Rio Verde - GO bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades. Garantir o preenchimento correto e completo do prontuário eletrônico dos pacientes contemplando dados de chegada, triagem, classificação de risco, prescrições, alta e encaminhamentos para exames, atendimento especializado e internação.

Art. 2°. O Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) será identificado pelo número do Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 3°. A implantação será de responsabilidade do Hospital Municipal e o Município disponibilizará o sistema que já utiliza na Rede de Saúde, Unidades de Saúde e UPA.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR SILVA DE SOUZA
(Júlio da Ferragista)
Vereador do PDT

Fls. nº.: 04
Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751
(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

JUSTIFICATIVA

Considerando as inúmeras reclamações que chegam até a Câmara Municipal de Vereadores sobre atendimento principalmente na Urgência e Emergência do HNSO, tratando da demora no atendimento dos pacientes e também buscando maior transparência nos dados do atendimento solicitamos que seja implantado o Sistema de Regulação Municipal.

Esta ferramenta da transparência em tempo real dos dados de atendimento e também facilita o acesso às informações de saúde de qualquer paciente por toda rede médica do município. Essa integração de dados permite maior qualidade e eficácia nos atendimentos e impulsiona a medicina preventiva.

As vantagens de utilização do Sistema de Regulação Municipal é que além de integrar toda a rede de Saúde tem como destaque: otimização de recursos, rápido acesso à todos os problemas de saúde do paciente (tanto antigos como recorrentes), agilidade e maior assertividade nas prescrições e encaminhamentos, melhor legibilidade dos dados, segurança.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR SILVA DE SOUZA
(Júlio da Ferragista)
Vereador do PDT
Legislatura 2025/2028